

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 005/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa instituir o Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense, uma iniciativa de fundamental importância para o reconhecimento e a valorização dos profissionais da educação que atuam na rede pública municipal de ensino de São José do Divino. A presente proposição legislativa reflete o compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua da qualidade da educação em nosso município, compreendendo que o sucesso do processo educacional está intrinsecamente ligado à dedicação, ao empenho e à inovação de nossos educadores.

O Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense surge como um instrumento concreto para evidenciar as boas práticas pedagógicas, incentivar a busca pela excelência no ensino e fortalecer a identidade profissional de professores, diretores e coordenadores pedagógicos. A premiação em dinheiro, destinada aos professores, diretores e coordenadores das escolas que se destacarem, representa um incentivo tangível e um reconhecimento financeiro justo pelo esforço e pelos resultados alcançados.

A estrutura do prêmio foi concebida para abranger diversas dimensões do trabalho educacional, desde o desempenho dos alunos em avaliações padronizadas até a elaboração e execução de projetos pedagógicos inovadores e a avaliação do corpo gestor. Serão contempladas as categorias de Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação Inclusiva, garantindo uma abrangência que reconhece a diversidade e a complexidade do sistema educacional municipal.

É imperioso ressaltar que a sustentabilidade financeira do Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense será garantida por meio da utilização de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. A instituição deste prêmio, portanto, alinha-se perfeitamente com os objetivos do Fundo, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação básica em São José do Divino.

A aprovação deste Projeto de Lei representará um marco significativo para a educação em nosso município, consolidando uma política de valorização que transcende o discurso e se materializa em ações concretas.

Conto com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a célere tramitação e aprovação desta matéria, que beneficiará diretamente nossos profissionais da educação e, conseqüentemente, toda a comunidade escolar de São José do Divino. Com os protestos de elevada estima e consideração, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa Legislativa os meus votos de apreço.

Atenciosamente,

MILTON GOMES
MACHADO:395250233
20

Assinado de forma digital por
MILTON GOMES
MACHADO:39525023320
Dados: 2025.06.02 09:48:51 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PROJETO DE LEI N.º 005/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense, que tem por objetivo reconhecer o trabalho dos profissionais em educação e institui premiação em dinheiro para o professor e a escola premiada na pessoa do diretor e coordenador, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de São José Do Divino (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São José do Divino, o **Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense**, com o objetivo primordial de reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais da educação que atuam nas escolas públicas municipais, evidenciando suas boas práticas e o impacto positivo de suas iniciativas no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. O Prêmio de que trata o *caput* deste artigo visa, em sua essência, fortalecer a identidade profissional dos educadores, incentivar a dedicação e o esforço contínuo na busca pela excelência educacional, e promover a disseminação de metodologias e projetos inovadores que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º - O **Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense** será concedido anualmente, mediante processo de avaliação e seleção conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme os critérios e as diretrizes que serão estabelecidas em Decreto Municipal e regulamento próprio.

Art. 3º - Serão contemplados com o **Prêmio Mérito Educacional Sãojoseense** os seguintes profissionais e instituições da rede pública municipal de ensino de São José do Divino:

I - Professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Ensino Fundamental - Anos Finais, que se destacarem por suas iniciativas individuais, projetos pedagógicos inovadores e resultados de desempenho de suas turmas;

II - Diretores e Coordenadores Pedagógicos das escolas que, em conjunto, alcançarem os melhores índices de aproveitamento e apresentarem projetos pedagógicos relevantes.

Art. 4º - A premiação dos professores será realizada mediante análise de três quesitos fundamentais, que refletem a integralidade de sua atuação profissional:

I - O destaque alcançado por suas iniciativas individuais e projetos pedagógicos desenvolvidos na área de sua atuação, os quais deverão ser inscritos e apresentados à Secretaria Municipal de Educação;

II - O resultado dos testes de sondagem na Educação Infantil, das avaliações do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC) e do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNCA) no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e do resultado das avaliações da plataforma de avaliação e acompanhamento das aprendizagens no Ensino Fundamental – Anos Finais;

III - A avaliação da equipe gestora de cada instituição de ensino, conforme critérios de desempenho e compromisso profissional estabelecidos em regulamento.

Art. 5º - Será considerado como "**Professor Nota Dez**" o professor que obtiver a maior pontuação final, considerando-se a pontuação da avaliação da equipe gestora de cada instituição, em conformidade com os critérios e as diretrizes que serão estabelecidas em Decreto Municipal e regulamento próprio.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, utilizando-se, para tanto, os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com a legislação federal pertinente, que permite a aplicação desses recursos em ações de valorização dos profissionais da educação básica.

Art 7º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, expedirá os atos normativos complementares necessários à plena execução desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino – PI, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

